

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 485/80

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a doar imóvel e dá outras providências.

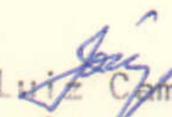
ART. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra com 1.765,90 metros quadrados, localizada na quadra nº 08 do Jardim São Lázaro desta cidade, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito, não poderá ser alienado a terceiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 468/79 de 11/05/79.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 23 de abril de 1.980.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-